

LEI Nº. 0108/99 DE 25/03/99.

**DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE INCENTIVO
PARA AUMENTAR O RETORNO DE ICMS AO
MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a título de incentivo fiscal, a despende até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para compra de brindes a serem sorteados entre os munícipes, de acordo com apresentação de Nota Fiscal.

Art.2º:- Somente participarão dos sorteios os agricultores e/ou consumidores, que apresentarem nota fiscal de compra, venda, prestação de serviços ou comprovante de pagamento de impostos e taxas municipais.

Art.3º:- Os critérios a serem utilizados para a execução deste programa, serão definidos pela Secretaria de Administração e Fazenda, Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art.4º:- Para cobertura das despesas desta Lei, serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art.5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 25 de março de 1999.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal